



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.054

De 10 de julho de 2025

PROJETO DE LEI Nº 60/2025 - L

De 06 de junho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6096/2025, de 17/6/2025

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes - PSD)

Altera a Lei Municipal nº 2.418, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre a limpeza pública, para dispor sobre penalidades relativas à afixação irregular de cartazes, faixas e similares em vias e logradouros públicos.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.418, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22. (...)

...

§ 4º Aqueles que realizarem exposição de cartazes, faixas, placas ou similares, em postes, pontos de ônibus ou em áreas e vias públicas, serão notificados para retirar os materiais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa constante no Anexo I desta Lei. Verificada a continuidade das irregularidades após 10 (dez) dias, as multas serão aplicadas em dobro, e após 30 (trinta) dias, serão aplicadas em triplo.

§ 5º Após 30 (trinta) dias da notificação de que trata o § 4º, a licença municipal de funcionamento da empresa ou pessoa anunciante será suspensa, sendo ela proibida de exercer atividade no Município até a retirada dos materiais e a devida limpeza dos espaços públicos afetados.

Art. 2º - A Tabela I do Anexo I da Lei nº 2.418, de 1997, passa a vigorar acrescida da seguinte disposição:

DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Art. 22, § 4º	10 UFM/dia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.054/2025

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de julho de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 17/6/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F4-9AF6-E61C-F9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 10/07/2025 16:24:40
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/70F4-9AF6-E61C-F9F6>